ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
08 ABR. 2005
PROTOCOLO Nº 15645

PROJETO DE LEI

P.L. 10/2005-E
Recebido em 08ABR2005
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO - RS
11-04-2005
APROVADO

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 12,41%.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A contar de 01 de abril de 2005, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:

"Art. – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 275,65 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)."

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 12,41% .

Conforme determina o art. 2º, da Lei Municipal n.º 1421 de 02 de maio de 2002, o projeto em questão concede reajuste de 12,41% (doze vírgula quarenta e um por cento), aos Servidores Municipais, passando o PR – Padrão Referencial para R$ 275,65 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), fixando o menor salário pago pelo Executivo Municipal em R$ 385,91 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), a partir de 01 de abril de 2005.

O reajuste observa a perda do poder aquisitivo medido pela inflação conforme o IGPM/FGV(Índice Geral de Preços do Mercado – FGV), ocorrida no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Em anexo, enviamos o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO Nº 002/2005

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

EU, ADEMIR KESSELER Secretário Municipal da Fazenda e ROMEU ANTONIO UNFER, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadores de Despesa, **DECLARAM, e**xistir recursos para a reposição salarial de 12,41% (Doze vírgula quarenta e ums por cento} no Padrão Referencial da Prefeitura Municipal de Agudo , estando adequado à Lei Nº 1580/2004 (Lei Orçamentária Anual) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 08 de abril de 2005.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda

ROMEU ANTONIO UNFER
Secretário da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DECLARAÇÃO Nº 002/2005
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Meta a ser atingida: CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES.

Objetivo da meta:ALOCAR RECURSOS PARA REPOSIÇÃO ANUAL DE SALÁRIOS.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM A FOLHA

Discriminativo	2005	2006	2007
Valores para pagto da folha anual	**545.458,90**	**545.458,90**	**545.458,90**

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2005	2006	2007
Recursos Próprios – Livre	**189.357,30**	**189.357,30**	**189.357,30**
Recursos Vinculados- MDE	**87.782,80**	**87.782,80**	**87.782,80**
Recursos Vinculados- FUNDEF	**111.165,70**	**111.165,70**	**111.165,70**
Recursos Vinculados- ASPS	**60.526,30**	**60.526,30**	**60.526,30**
Obrigações Patronais	**96.626,80**	**96.626,80**	**96.626,80**
TOTAL	**545.458,90**	**545.458,90**	**545.458,90**

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

[x] Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

IMPACTO FINANCEIRO

[x] Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

AGUDO, 09 de abril de 2005.

ADEMIR KESSELER
SECRETÁRIO DA FAZENDA